INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior do IFBA, alteração de estrutura organizacional do IFBA para inclusão de novos setores nas unidades da instituição em virtude de redistribuição de funções gratificadas advindas do MEC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 23/12/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, considerando o disposto no Art. 9º, § 1º da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2008, e o estabelecido no Art. 2º, Parágrafo único e no Anexo II da Portaria MEC nº 44, de 21/01/2022, publicada no Diário Oficial da União de 24/01/2022, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 23278.002042/2022-44, **RESOLVE**:

Art. 1º – Alterar, *ad referendum* do Conselho Superior, a estrutura organizacional do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia da Bahia no sentido de acrescentar as seguintes unidades administrativas:

a) Coordenação de Inclusão e Acessibilidade (CIAC), vinculada à Reitoria.

b) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Barreiras;

c) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Brumado;

d) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Camaçari;

e) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Euclides da Cunha;

f) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Eunápolis;

g) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Feira de Santana;

h) Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Ilhéus;

i) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Irecê;

j) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Jacobina;

k) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Jequié;

l) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Juazeiro;

m) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Lauro de Freitas;

n) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Paulo Afonso;

o) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Porto Seguro;

p) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Salvador;

q) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Seabra;

r) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Simões Filho;

s) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Santo Amaro;

t) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Santo Antônio de Jesus;

u) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada ao Departamento de Ensino do campus Avançado Ubaitaba;

v) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Valença Tento, e

w) Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), vinculada à Diretoria de Ensino do campus Vitória da Conquista.

Art. 2º - Compete à Coordenação de Inclusão e Acessibilidade (CIAC):

I. Propor, incentivar, subsidiar, acompanhar, assessorar e desenvolver ações de programas e projetos relacionados à adaptação curricular, acessibilidade e educação inclusiva na Instituição;

II. Promover atividades de formação continuada para a comunidade interna e, quando possível, para a comunidade externa da Instituição com temáticas relacionadas à Educação Inclusiva;

III. Proporcionar espaços de debate, vivências e reflexões acerca das questões relacionadas às pessoas com deficiências ou com necessidades específicas;

IV. Promover estratégias que contribuam para o ingresso, a permanência e o sucesso nos estudos por parte das pessoas com deficiências ou com necessidades específicas;

V. Articular, quando houver viabilidade, parcerias e convênios com instituições públicas e privadas;

VI. Assessorar a gestão da Reitoria nos demais aspectos relacionados à inclusão, nos termos da legislação vigente e da política nacional da educação inclusiva;

VII. Assessorar a Comissão de Seleção de Ingresso da Reitoria visando garantir as adaptações necessárias para os/as candidatos/as com necessidades específicas que realizarão os exames de seleção para os cursos do IFBA;

VIII. Promover ou fomentar eventos e ações de capacitação e ações de sensibilização e esclarecimento da comunidade acadêmica quanto às características das pessoas com deficiências ou com necessidades específicas, contribuindo com a valorização do respeito à diversidade humana;

IX. Realizar mapeamentos relacionados à inclusão no Instituto;

X. Fazer-se representado nas reuniões em que sejam tratadas questões relacionadas direta ou indiretamente à educação especial inclusiva;

XI. Desenvolver ações que envolvam a participação das famílias dos/as estudantes com deficiências, com necessidades educacionais específicas ou com transtornos específicos de aprendizagem;

XII. Apoiar o ensino colaborativo/coensino quando da implementação do atendimento educacional especializado (AEE);

XIII. Articular com os setores de Tecnologia de Informação e de Comunicação no que tange à acessibilidade digital, de comunicação e informação no Instituto, potencializando o processo de ensino e de aprendizagem a

partir da orientação para uso das tecnologias assistivas;

XIV. Fomentar discussões e participar da elaboração de políticas que digam respeito à educação inclusiva para estudantes com deficiência, outras necessidades específicas e estudantes com altas habilidades no Instituto;

XV. Assessorar as CAPNES dos Campi no que tange à implementação das políticas de educação inclusiva para estudantes com deficiência, outras necessidades específicas e estudantes com altas habilidades no Instituto;

XVI. Realizar outras atividades afins e correlatas.

Art. 3º – Compete à Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE):

I. Propor, incentivar, subsidiar, acompanhar, assessorar e desenvolver ações de programas e projetos relacionados à adaptação curricular, acessibilidade e educação inclusiva na Instituição;

II. Promover atividades de formação continuada para a comunidade interna e, quando possível, para a comunidade externa da Instituição com temáticas relacionadas à Educação Inclusiva;

III. Fornecer recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos professores dos estudantes com necessidades específicas e/ou transtorno específico da aprendizagem, a fim de favorecer o processo ensino-aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional dos discentes;

IV. Construir e implementar o Plano Anual de Ações da CAPNE no campus;

V. Proporcionar espaços de debate, vivências e reflexões acerca das questões relacionadas às pessoas com deficiências ou com necessidades específicas;

VI. Promover estratégias que contribuam para o ingresso, a permanência e o sucesso nos estudos por parte das pessoas com deficiências ou com necessidades específicas;

VII. Articular, quando houver viabilidade, parcerias e convênios com instituições públicas e privadas;

VIII. Encaminhar os/as estudantes, público da educação especial (pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

IX. Assessorar a gestão do campus na implantação e oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE na própria instituição e nos demais aspectos relacionados à inclusão, nos termos da legislação vigente e da política nacional da educação inclusiva;

X. Assessorar a Comissão de Seleção de Ingresso local visando garantir as adaptações necessárias para os/as candidatos/as com necessidades específicas que realizarão os exames de seleção para os cursos do IFBA;

XI. Promover estratégias que visem à identificação dos/as discentes com necessidades específicas a serem atendidos/as no campus e informar à equipe multidisciplinar, ao corpo docente, à Coordenação de Curso, à Direção de Ensino e à Direção Geral, mantendo atualizado o cadastro de tais estudantes com informações referentes ao tipo e extensão da deficiência/necessidade específica e informando as ações de acessibilidade que são necessárias;

XII. Realizar estudos de caso sobre as necessidades específicas dos/as discentes atendidos/as pela CAPNE;

XIII. Criar e manter atualizados os cadastros das pessoas com deficiência ou necessidades específicas do campus;

XIV. Orientar os/as estudantes com necessidades específicas, bem como seus familiares, quanto aos seus direitos e deveres;

XV. Promover ou fomentar eventos e ações de capacitação e ações de sensibilização e esclarecimento da comunidade acadêmica quanto às características das pessoas com deficiências ou com necessidades específicas, contribuindo com a valorização do respeito à diversidade humana;

XVI. Realizar mapeamentos relacionados à inclusão no campus;

XVII. Fazer-se representado nas reuniões de conselho diagnóstico e final, reuniões pedagógicas, reuniões de departamento e demais reuniões em que sejam tratadas questões relacionadas direta ou indiretamente à vida escolar dos/as estudantes com deficiências ou com necessidades específicas, propondo encaminhamentos de intervenção quando necessário em articulação com docentes e equipes da CAPNE e multidisciplinar;

XVIII. Desenvolver ações que envolvam a participação das famílias dos/as estudantes com deficiências, com necessidades educacionais específicas ou com transtornos específicos de aprendizagem;

XIX. Apoiar o ensino colaborativo/coensino quando da implementação do atendimento educacional especializado (AEE);

XX. Articular com os setores de Tecnologia de Informação e de Comunicação no que tange à acessibilidade digital, de comunicação e informação no campus, potencializando o processo de ensino e de aprendizagem a partir da orientação para uso das tecnologias assistivas;

XXI. Participar da avaliação, juntamente com os colegiados/conselhos de cursos, quando o/a estudante com necessidades específicas solicitar tempo diferenciado para a integralização do curso, considerando suas dificuldades, a deficiência e sua implicação no processo de ensino e de aprendizagem;

XXII. Participar da avaliação, juntamente com os colegiados/conselhos de cursos, quando os discentes com altas habilidades/superdotação solicitar aceleração escolar para concluir em menor tempo o programa escolar;

XXIII. Colaborar na formação dos/as estudantes com deficiências, necessidades educacionais específicas e/ou transtornos específicos de aprendizagem para o mundo do trabalho;

XXIV. Participar dos processos de adaptação curricular juntamente com docentes, equipe multidisciplinar e coordenações de cursos, e

XXV. Realizar outras atividades afins e correlatas.

Art. 4º – Aos responsáveis pelas unidades administrativas de que trata o Art. 1º serão atribuídos as seguintes funções gratificadas:

I – Coordenador da Coordenação de Inclusão e Acessibilidade – FG-1;

II – Coordenador da Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas – FG-1.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 18 de maio de 2022, por se tratar de urgência justificada nos autos do expediente administrativo.

Professora Luzia Matos Mota

Presidente do CONSUP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Presidente do Conselho Superior**, em 18/05/2022, às 10:08, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2329532** e o código CRC **FC40919B**.